



PARECER Nº 6/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**Processo:** 57094/2025**Autoria:** Vereador Kássio Coelho**Ementa:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE: “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR BRUNO DOS SANTOS SOARES.**”**I - EXAME DA MATÉRIA**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Bruno dos Santos Soares.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

a) Idoneidade moral;

b) Prestação de relevantes serviços ao Município;





- c) *Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) *Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) *Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) *Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.*

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo, que, para seu recebimento deverá conter a **anuênciapor escrito do homenageado**, exceto quanto às personalidades estrangeiras e agraciados que não residam no Município.

Além disso, a Resolução nº 002/2012 foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos:**

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuênciapor escrito (anexos avulsos);

Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais de 1º grau da Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais de 2º grau da Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais de 1º grau da Justiça Federal (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais de 2º grau da Justiça Federal (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos)





Ademais, o pretenso homenageado é natural de Caieiras - SP, portanto preenche todos os requisitos para a concessão do Título de Cidadão Cuiabano.

II - REDAÇÃO

O projeto atende parcialmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto, de forma que merece emenda de redação.

EMENDA 01 – No art. 1º - retirar as aspas do nome do título e seguir a redação final padronizada para os Decretos Legislativos que concedem o Título de Cidadão Cuiabano:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **BRUNO DOS SANTOS SOARES** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

IV - VOTO:

VOTO PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003400390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **12/02/2026 13:51**

Checksum: **F730D0E63A959400152FC189C33CC9D5E9BF901B635910DCBDAC90AA7E5E6A1B**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370033003400390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.